



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO DENOMINADA, (DÊ A SETA CAMPINA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.º Fica instituída a campanha permanente de conscientização no trânsito denominada Dê a Seta, Campina.

Parágrafo único. A campanha Dê a Seta, Campina fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º A campanha de que trata esta Lei tem como principais objetivos:

I - Promover a mudança de comportamento dos motoristas quanto ao uso e respeito à sinalização obrigatória, especialmente o uso da seta (indicador de direção);

II - Reduzir os índices de acidentes de trânsito, com foco em atropelamentos, colisões e acidentes com motociclistas;

III - Estimular o respeito mútuo entre motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

IV - Desenvolver ações educativas nas escolas, meios de comunicação, campanhas publicitárias e intervenções urbanas.

Art. 3.º A campanha poderá ser realizada em parceria com instituições públicas ou privadas, estabelecimentos de ensino, organizações da sociedade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

civil e demais entidades interessadas na promoção da segurança no trânsito.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá desenvolver a campanha em sinergia com outras ações previstas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana e no Maio Amarelo.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 28 abril de 2026.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A sinalização de intenção de manobra não é apenas uma regra de cortesia, mas uma obrigação legal prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A falta do uso da seta é causa direta de inúmeras colisões laterais, engavetamentos e, principalmente, acidentes envolvendo motociclistas e ciclistas, que muitas vezes são surpreendidos por mudanças bruscas de faixa.

Ao conscientizar o condutor sobre a importância desse gesto simples, o município atua diretamente na redução de sinistros e na preservação de vidas.

O trânsito de Campina Grande tem crescido significativamente. A previsibilidade das ações dos motoristas é o que garante a fluidez das vias. Quando um condutor sinaliza corretamente, ele permite que pedestres atravessem com segurança e que outros motoristas planejem suas reações, evitando freadas bruscas e congestionamentos desnecessários.

A proposta foca no caráter educativo. Através do "Dê a Seta, Campina", buscamos:

- Integrar ações com o movimento Maio Amarelo;
- Promover parcerias entre o setor público e privado;
- Levar o debate sobre segurança viária para dentro das escolas, formando futuros condutores mais conscientes.

A iniciativa não gera custos desproporcionais ao erário, uma vez que permite parcerias e a otimização de campanhas publicitárias já existentes no cronograma da STTP (Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos).

Diante da relevância da matéria para a segurança pública e a mobilidade urbana de nossa Rainha da Borborema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador Avante